



LEI ORDINÁRIA Nº 14.859, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL NO PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem o intuito de levar ao conhecimento dos municíipes a importância das ações educativas para o combate à depressão, em prol da saúde mental, inserindo o tema para acesso da população.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá engajar esforços para disponibilizar as informações pertinentes sobre os locais que disponibilizam acolhimento psicológico gratuito, de forma organizada e de fácil acesso, no Portal da Prefeitura do Município de João Pessoa, não deixando dúvidas aos municíipes quanto ao assunto tratado.

Art. 3º Serão disponibilizados telefones para acolhimento psicológico gratuito bem como informações acerca de campanhas, programas e serviços de saúde mental e apoio aos municíipes ofertados pela Prefeitura de João Pessoa e suas secretarias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: Vereadora Fabíola Rezende

Publicado no DOE-JP Nº 0360

SUPLEMENTO.

De 06 de setembro de 2023.

Assinatura